



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

C.M.V.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.465	20	<i>Boni</i>

LEI MUNICIPAL Nº 4.465

Ementa: FIXA VALOR DE VENCIMENTO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 3.214, de 24/09/08, POR FORÇA DE SENTENÇA JUDICIAL EMANADA DO PROCESSO Nº 1.717/94 – 1ª VARA FEDERAL DO TRABALHO - SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

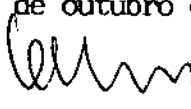
Art. 1º. – Fica fixado o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 2 do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.214 de 24/09/08, por força de Sentença Judicial emanada do Processo nº 1.717/94 – 1ª Vara Federal do Trabalho – Subseção Volta Redonda.

Nível	Valor do Vencimento
02	R\$ 780,39

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2008.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 095/08

Autor: Mesa Diretora

